



Sindipetro PE/PB recebe notificação em processo de denúncia de irregularidades na Refinaria Abreu e Lima



Em 2014, o Sindipetro PE/PB denunciou ao Ministério Público práticas de não cumprimento de NRs na Refinaria Abreu e Lima. Na última sexta-feira, 01, de abril, a entidade recebeu uma notificação para contestar os documentos apresentados pela Refinaria no processo. Diante dessa notificação, inicia-se a fase de evidenciarmos as irregularidades que estão ocorrendo diariamente.

Neste momento, Sindipetro PE/PB solicita a colaboração dos trabalhadores e trabalhadoras comprometidos em de-

nunciar as irregularidade existente na Abreu e Lima para a construção de um ambiente de trabalho que seja de fato seguro para todos.

O sindicato deu o primeiro passo, agora é a vez dos trabalhadores e trabalhadoras! Pedimos que entrem em contato com seus diretores de base até o dia 11 de abril, próxima segunda.

Juntos somos fortes para garantir a segurança para todos da Refinaria Abreu e Lima.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região - Recife

OF/PRT6º/GABINETE/JRMS/Nº 24097.2016

Recife, 14 de março de 2016.

Ref. INQUÉRITO CIVIL Nº 000626.2014.06.000/9

DENUNCIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA

INQUIRIDO: REFINARIA ABREU E LIMA S/A (REFINARIA DO NORDESTE)

OBJETO/TEMAS: 01.01.02. - Atividades e Operações Insalubres, 01.01.04. - Atividades e Operações Perigosas, 01.01.07. - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, 01.01.10. - Ergonomia, 01.01.14. - PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, 01.02.01. - Caldeiras e Vasos de Pressão, 01.02.04. - Fornos, 01.02.09. - Proteção contra Incêndios, 05.02.02. - Trabalhador Portuário

Ao(À) Senhor(a) Representante Legal do(a)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA

Av. Visconde De Jequitinhonha, nº 209, Sala 706 - Boa Viagem

Recife / PE CEP 51021-190

NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA

(reiteração)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, de ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) do Trabalho Dr(a). Janine Rego de Miranda, em substituição ao Exmo. Sr. Procurador do Trabalho, Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, e por meio do(a) servidor(a) que subscreve, com fulcro no artigo 8º, IV e VII, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), **reitera** a requisição feita a Vossa Senhoria por meio do *ofício anterior de nº 099356.2015*, para que, no prazo abaixo, consoante despacho exarado nos autos, **apresente os informações a seguir:**

"Dê-se vista ao Denunciante da documentação apresentada pela empresa para manifestações no prazo de 10 (dez) dias."

PRAZO: 10 dias, a contar do recebimento desta.

Informa-se: toda documentação/manifestação deve ser apresentada por meio do **serviço de peticionamento eletrônico do MPT**, via internet, no portal da Procuradoria, endereço <http://www.prt6.mpt.mp.br>.

Alerta-se que nos termos do art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 75/93 e do art.10 da Lei nº 7347/85, a falta injustificada ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicam em **responsabilidade civil e criminal** de quem lhe der causa.

Cordialmente,

(assinado eletronicamente)

Paula Carvalho

Analista Processual / matrícula nº 60025425

Assinado eletronicamente no Sistema Processual Eletrônico do MPT, em 14/03/2016, às 13h52min34s, (Recife) de Paulo Roberto de Jesus, CPF nº 030.908.800-00, Procurador do Trabalho, em substituição ao Exmo. Sr. Procurador do Trabalho, Dr. Jorge Renato Montandon Saraiva, e por meio do(a) servidor(a) que subscreve, com fulcro no artigo 8º, IV e VII, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), reitera a requisição feita a Vossa Senhoria por meio do ofício anterior de nº 099356.2015, para que, no prazo abaixo, consoante despacho exarado nos autos, apresente os informações a seguir: "Dê-se vista ao Denunciante da documentação apresentada pela empresa para manifestações no prazo de 10 (dez) dias." PRAZO: 10 dias, a contar do recebimento desta. Informa-se: toda documentação/manifestação deve ser apresentada por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, via internet, no portal da Procuradoria, endereço http://www.prt6.mpt.mp.br. Alerta-se que nos termos do art. 8º, §3º da Lei Complementar nº 75/93 e do art.10 da Lei nº 7347/85, a falta injustificada ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicam em responsabilidade civil e criminal de quem lhe der causa. Cordialmente, (assinado eletronicamente) Paula Carvalho Analista Processual / matrícula nº 60025425